



Banco Comercial Português, S.A.

**Regimento do Comité de  
Acompanhamento do Risco dos  
Fundos de Pensões do  
Banco Comercial Português, S.A.**

## Regimento do Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões do Banco Comercial Português, S.A.

### Competências

- Monitorizar a performance e o risco dos Fundos de Pensões do Grupo (Fundo de Benefício Definido e Fundo Complementar) e estabelecer as políticas de investimento adequadas;
- Aprovar alterações aos pressupostos atuariais do Fundo;
- Estabelecimento das políticas de investimento adequadas e das estratégias de cobertura;
- Pronunciar-se sobre a adequação dos pressupostos atuariais e financeiros utilizados para a determinação das responsabilidades dos Fundos de Pensões;
- Pronunciar-se sobre decisões de investimento relevante, nos termos do contrato de gestão do Fundo.

---

**Periodicidade** Trimestral

---

### Membros com direito de voto

- Administradores: CEO, CFO e CRO
- Diretores Coordenadores: ROFF (secretário) DEPALM, DWM e DRH

Qualquer outro administrador executivo pode participar na reunião, tendo direito de voto.

### Membros

Na sua ausência, os Diretores Coordenadores das direções acima referidas poderão propor aos administradores que integram o comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual sendo aceite e pertencendo à Alta Direção, terá direito de voto.

### Convidados sem direito de voto

Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os temas em discussão.

Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite.

---

### Quórum deliberativo

4 membros com direito de voto, sendo 2 dos quais administradores executivos.

---

---

### Delegação de poderes

O Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões do Grupo (Fundo de Benefício Definido e Fundo Complementar) vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das competências definidas no presente regimento.

Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este Comité e direções integrantes, são nele delegados os poderes da Comissão Executiva (CE) necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para as restantes Comissões.

Caso algum dos administradores executivos que esteja presente no Comité decida que o assunto deva ser submetido à CE para deliberação, a delegação prevista nos parágrafos anteriores caduca.

---

### Deliberações

- Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do Comité.
- As decisões do Comité são tomadas por maioria simples.
- Qualquer dos administradores executivos presente pode suspender a apreciação de ponto em discussão e submetê-lo para decisão pela CE.
- Poderão ser tomadas Deliberações Unâнимes por Escrito, desde que haja concordância de todos os membros: administradores executivos e outros membros com direito de voto.

---

### Convocação de reuniões

O secretário garante o apoio às reuniões, providencia o envio atempado da convocatória da reunião aos membros, e em simultâneo aos administradores executivos que não sejam membros do Comité, juntamente com a respetiva ordem de trabalhos e documentos de suporte.

---

### Atas das reuniões

- O secretário redige a ata das reuniões de forma a permitir uma adequada identificação de todos os participantes, a compreensão das matérias analisadas e o sentido e fundamentação das deliberações tomadas.
- Após aprovação, a ata será submetida para conhecimento à reunião da CE seguinte.
- Na ausência do secretário, os administradores presentes nomearão um de entre os membros com direito de voto.

Data de aprovação: 17 de setembro de 2024

Órgão que aprovou: Comissão Executiva

Principais alterações efetuadas face ao conteúdo anteriormente disponível: revisão geral do documento